



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## **PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL Nº 015/2024–PG**

### **DILIGÊNCIA**

### **ALIANÇA CONSTRUÇÕES LTDA**

Prezados Senhores Licitantes,

Informamos que, na análise das propostas pela área técnica, houve especificações questionadas que necessitem de esclarecimentos pelas licitantes arrematantes, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, em regime de empreitada por preço unitário, nas Unidades Operacionais do Sesc Alagoas, sob demanda, para todos os prédios atualmente utilizados pela Regional Sesc Alagoas, no período de 12 (doze) meses, tipo Maior Percentual de Desconto na planilha orçamentária de serviços e insumos no ORSE-Sergipe (06/2024) e SINAPI-Alagoas (08/2024), conforme Anexo II, conforme especificações técnicas e planilha orçamentária de quantitativos, constantes nas condições estabelecidas e demais documentos ao edital e seus anexos.

Preliminarmente, importante destacar que o SESC/AL, é uma instituição de direito privado, possuindo regulamento próprio, a Resolução SESC Nº 1593 de 02 de maio de 2024.

Assim sendo, por não estarem incluídos na lista de Entidades enumeradas no Art. 1º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Os Serviços Autônomos não estão sujeitos à observância dos estritos procedimentos da referida Lei, e sim aos seus regulamentos devidamente publicados, em decorrência de decisão do Tribunal de Contas da União.

Seguem questionamentos, e esclarecimento apresentados pelas partes, que seguem abaixo:



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## QUESTIONAMENTO 01

Após análise das documentações encaminhadas pela vossa empresa, pelo nosso setor técnico/área demandante, foram constatadas as necessidades de ajustes de planilhas e a inclusão de alguns documentos complementares, a fim de comprovarem a exequibilidade da proposta apresentada, sendo estes:

1. Os itens 3.88, 9.7, 9.8, 9.9, 9.25, 9.26, 9.28, 22.34 e 22.35 estão com a numeração de identificação da composição, divergentes das numerações disponibilizadas nas planilhas de referência, necessitando de compatibilização;
2. O item 9.22 está com a unidade de medida incorreta, em relação as planilhas de referência e as composições de preços das instituições oficiais. A unidade de medida foi disposta em metro (m) e deveria estar disposta em quilograma (kg);
3. O percentual de desconto apresentado foi de 26,93%, perfazendo ao final do desconto, um valor ofertado de R\$ 7.720.684,86 (sete milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Considerando os aspectos de economicidade, transparência e viabilidade das propostas, deve ser aplicado um desconto de forma uniforme nos valores unitários para garantir o equilíbrio e a previsibilidade dos preços durante a análise das propostas, na própria execução do contrato e para cálculos de futuros reajustes, portanto, o desconto ofertado deve incidir de forma linear nos valores unitários da planilha de referência, não devendo apresentar variação percentual nos valores unitários dos itens propostos na planilha sintética;
4. Solicitamos para fins de comprovação da exequibilidade da proposta apresentada, planilhas de custos de serviços similares, de forma a mostrar todos os componentes do preço a serem avaliados, cópias de contratos de prestações de serviços já executados, com os devidos atestados de capacidade técnica, notas fiscais, memórias de cálculos, faturas com objeto e preços compatíveis aos ofertados pela licitante, declarações da contratante que comprovem a execução satisfatória do objeto, com os devidos atestados de capacidade técnica, termo de entrega definitiva de obras emitidos pelo contratante com objeto similar ao da licitação, dentre outros, com desconto



**Fecomércio**  
**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

e/ou valores unitários guardando similaridade com o objeto proposto e com o desconto ofertado neste certame, que justifiquem o vulto da oferta.

## **RESPOSTA ARREMATANTE 01**

A licitante apresentou a proposta de preços e planilhas orçamentárias readequadas conforme solicitado, em tempo hábil, e retornou para análise para área técnica.

### **PARECER ÁREA TÉCNICA**

Considerando que as documentações técnicas apresentadas não foram como um todo habilitadas para uma análise completa da exequibilidade, seja por falta ou inconformidade, conforme disposto neste parecer. Considerando que não foi atendida a solicitação pertinente ao Item I – alínea (a), referente a aplicação do desconto ofertado de forma linear em todos os valores unitários da planilha de referência.

Diante do exposto, com base na documentação submetida e devidamente analisada, deliberamos que a proponente não atendeu a solicitação inerente a demonstração da exequibilidade da proposta apresentada, devido as informidades e falta de documentos comprobatórios da exequibilidade, bem como a referida empresa não apresentou a planilha orçamentária com desconto aplicado de forma linear em cima de cada valor unitário dos serviços propostos, sendo assim, não atendeu a alguns princípios da economicidade, transparência e viabilidade das propostas, pois o desconto de forma uniforme nos valores unitários garantem o equilíbrio e a previsibilidade dos preços durante a análise das propostas, na própria execução do contrato e para cálculos de futuros reajustes, conforme explanado no parecer inicial deste processo. Diante das evidências apresentadas, conclui-se que a empresa Aliança Construções Ltda, não constituiu um comprovante sólido da exequibilidade das propostas atuais.

### **DECISÃO**

Conforme o parecer técnico emitido pelo setor de Engenharia e Obras sobre a documentação e a proposta comercial apresentada pela empresa Aliança



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

Construções LTDA, informo que a Gerência de Infraestrutura ratifica o referido parecer técnico, adicionalmente, após a realização das diligências, não recomendamos a habilitação técnica da referida empresa para a execução dos serviços de manutenção predial nas Unidades do Sesc Alagoas.

Dessa forma, recomendamos que, após esta análise, a CPL prossiga com o processo, considerando as demais propostas válidas seguindo a ordem de classificação do referido pregão.

\* Quanto a habilitação, proposta readequada e planilhas de composição de preços, a licitante arrematante não conseguiu anexar ao portal licitações-e, devido ao formato do arquivo, incompatível com a plataforma. Caso as licitantes classificadas tenham interesse no acesso às informações, solicitar via chat. Atentar-se ao prazo final recursal.

Maceió, 05 de fevereiro 2025.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SESC ALAGOAS**